



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023, de 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aplicação de Avaliação Diagnóstica para mapeamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e recuperação paralela voltada aos estudantes com baixo rendimento escolar.

A Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Maria Aparecida Claudino Biscaia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 15/2017-SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

CONSIDERAÇÃO: a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada conforme Lei nº 13.431 de 2017).

CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas e coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: A Lei 13.0005/14 de 26 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO: As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Parecer CNE/CEB nº 007/10 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010 de 09/07/2010



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

CONSIDERANDO: As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino fundamental: Resolução CNE/CEB nº 07/2010 de 14/12/2010, Parecer 02/98 de 29/01/2008 e a Resolução nº 02/98 de 07/04/1998.

CONSIDERANDO: A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CEB N° 2 DE 22/12/2017

CONSIDERANDO: O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar de cada Unidade de Ensino.

CONSIDERANDO: O Organizador Curricular Municipal de Mandirituba 2020

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Art. 1º A Avaliação Diagnóstica e a recuperação paralela, tem por objetivo:

- a) Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagens e/ou detectar possíveis problemas de ensino;
- b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;
- c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades

Art. 2º Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino aprendizagem, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Equipe Pedagógica de cada unidade escolar aplicarão Avaliações Diagnósticas no início e final do ano letivo aos alunos da Rede Municipal.

Art. 3º Serão submetidas às avaliações periódicas as seguintes séries/etapas:

- a) Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano.

Art. 4º A avaliação dos alunos do Ensino Fundamental será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e terá como norte os princípios:

- I. da relevância, que pressupõe aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

II. da pertinência, que pressupõe a possibilidade de atender as necessidades e características dos alunos de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses;

III. da equidade, ou seja, a importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação e ao progresso nos estudos.

Art. 5º A avaliação dos alunos configura-se como parte integrante do Plano de Trabalho apresentado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de cada ano e tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam mitigados os efeitos decorrentes do período de suspensão das atividades escolares presenciais sobre a aprendizagem, e deverá:

I. assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;

c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada unidade escolar, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, auto avaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno.

II. ser presidida e monitorada pela equipe gestora da unidade escolar.

Art. 6º Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tendo em conta sua adequação à faixa etária e às características de cada aluno.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Art. 7º A equipe pedagógica de cada Unidade Escolar será responsável para subsidiar ações do Planejamento Escolar de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos.

Art. 8º As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

§ 1º Caberá à Equipe Gestora das Unidades Escolares adotar as providências necessárias para a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações no que se refere a:

- I. organização dos espaços e horários de aplicação das provas;
- II. garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das provas;
- III. ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para garantia da efetiva participação de todos os alunos;
- IV. segurança e sigilo das provas que integram as avaliações;
- V. entrega dos resultados no prazo estipulado.

Art. 9º Cada Unidade Escolar receberá os Cadernos do Aluno e Orientações de aplicação da Avaliação:

- a) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará, no e-mail institucional de cada Unidade Escolar, a planilha de tabulação que deverá ser preenchida com as respostas dos alunos pela equipe de cada unidade escolar;
- b) Quanto à aplicação, preenchimento das planilhas de tabulação de respostas de seus alunos da avaliação, deverão observar o ANEXOS I, II e III, atualizado a cada ano, desta Instrução Normativa;
- c) Será oferecida reunião específica para os Diretores e Equipe Pedagógica das unidades escolares com orientações de aplicação, correção e lançamento das respostas;
- d) Os instrumentos de avaliação do 1º ao 5º Ano serão compostos por: questões de Língua Portuguesa e de Matemática.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

e) Os aplicadores do 1º ao 5º ano deverão corrigir e tabular as respostas dos alunos;

Art. 10 Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada unidade escolar – reunidos o corpo docente, a equipe gestora e o Conselho Escolar – deverá estruturar o seu Projeto de Recuperação de Estudos, a constar no Projeto Político Pedagógico, objetivando:

I. Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;

II. Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;

III. Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.

IV. Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, através de relatórios descritivos individualizado.

Art. 11 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares e no site da Prefeitura de Mandirituba, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Mandirituba, 09 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Claudino Biscaia

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

MODELO DE PLANILHAS A SEREM PREENCHIDAS APÓS APLICAÇÃO DA
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA.

ANEXO I

ESCOLA: _____													
MAPA DE RESULTADOS - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA COMPONENTE CURRICULAR: _____ TURMA: _____ ANO _____													
Nº	ALUNO	QUESTÕES / GABARITO											Total de acertos
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
21													
22													
23													
24													
25													
26													
27													
28													
TOTAL DE ACERTOS POR QUESTÃO		Nº											

LEGENDA:



erro acerto



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

ANEXO II

Gráfico de barras por turma e por ano, conforme resultado obtido.

